PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA - TEL. DDD(0182) - 73-1333
CEP 19160 - 000 ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 1894/93 - de 06 de Outubro de 1993.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento.

ATHOS BOIGUES, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: "Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promungo a seguinte lei".

Artigo 1. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convenios, de aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento, objetivando Desenvolvimento do Programa da Pecuaria Leiteira (Cessão de uso de butijão de semen.)

Artigo 2. - Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado:

I- A receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais;

II- Abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentaria.

Artigo 3. - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM, de Álvares Machado, em 06 de Outubro de 1993.

ATHOS BOIGUES

Prefeito

Registrado e publicado na Secretaria da PM, na data supra.

PAULO JOSE VILLALVA MARTINS
Secret. Administrativo